DECRETO Nº 2.736/95 DE 09 DE AGOSTO DE 1.995.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

DECRETA

Artigo 1º - Fica facultado ao Comércio de Parapuã, o funcionamento no 12/08/95 (sábado), até as 16,00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de agosto de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre